



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 982/GR/UFFRS/2019

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO
SENSU EM GESTÃO ESCOLAR: COORDENAÇÃO, DIREÇÃO E SUPERVISÃO
ESCOLAR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para inscrições no Processo Seletivo de candidatos às vagas no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Coordenação, Direção e Supervisão Escolar, ofertado na UFFRS *Campus* Erechim, para ingresso em 2019/2, conforme as normas estabelecidas nesse edital.

1 DO CURSO, DO LOCAL DE OFERTA E DAS VAGAS

1.1 Serão ofertadas 45 vagas no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Coordenação, Direção e Supervisão Escolar, modalidade presencial, para oferta no *Campus* Erechim - RS.

1.2 De acordo com o disposto na RESOLUÇÃO Nº 8/CONSUNI/UFFRS/2017, ficam reservadas vagas do Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Coordenação, Direção e Supervisão Escolar, da UFFRS, para candidatos autodeclarados indígenas, com deficiência e autodeclarados negros, classificados no processo seletivo, conforme distribuição a seguir.

1.3 Ficam reservadas 2 (duas) vagas para candidatos autodeclarados indígenas, aprovados e classificados no processo seletivo.

1.4 Fica reservada 1 (uma) vaga para candidatos com deficiência, aprovados e classificados no processo seletivo.

1.5 Fica reservada 1 (uma) vaga para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), aprovados e classificados no processo seletivo.

1.6 Não havendo candidatos selecionados para ocuparem as vagas reservadas dos itens 1.3, 1.4 e 1.5, estas serão preenchidas por outros candidatos, obedecendo a ordem de classificação.

1.7 O preenchimento total das vagas ofertadas fica condicionado à aprovação de candidatos no Processo Seletivo.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 Profissionais que integram a equipe gestora da escola: Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico, Supervisor Educacional, bem como, a outros profissionais da educação portadores de diploma de curso de nível superior reconhecido pelo MEC egressos de cursos de licenciatura, professores de escolas públicas (Estadual ou Municipal), e demais profissionais das áreas de Ensino.

3 DOS OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral: O curso de especialização em Gestão Escolar: Coordenação, Direção e Supervisão Escolar para oferta no *Campus* Erechim tem como principal objetivo habilitar profissionais envolvidos com a educação por meio da atualização e do aprofundamento de conhecimentos teórico-práticos relacionados à gestão escolar e aos processos pedagógicos, sendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

capazes de contribuir na elaboração de projetos comprometidos com a qualidade do ensino e da aprendizagem.

3.2 Objetivos Específicos:

I - Estimular o desenvolvimento de práticas de gestão democrática e de organização do trabalho pedagógico, que contribuam para uma aprendizagem efetiva dos alunos, de modo a incidir, progressivamente, na melhoria do desempenho escolar.

II - Desenvolver habilidades para que os gestores fortaleçam as práticas inovadoras nos processos de planejamento e avaliação da gestão escolar.

III - Fortalecer no profissional gestor a capacidade de ler a realidade educacional, apresentando propostas que contribuam com a especialização do trabalho pedagógico e administrativo numa perspectiva colegiada e democrática.

IV - Promover a formação de gestores educacionais, desenvolvendo capacidades para exercer a liderança participativa, colaborativa e democrática.

V - Qualificar as experiências dos gestores escolares, no sentido de contribuir para a construção de uma política educacional inovadora e comprometida com a sociedade brasileira atual.

VI - Capacitar o profissional da gestão escolar para o desenvolvimento da pesquisa.

4 DA ESTRUTURA CURRICULAR

4.1 O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em **Gestão Escolar: Coordenação, Direção e Supervisão Escolar** apresenta os seguintes componentes curriculares:

Módulo	Componente Curricular	Carga horária
I	Fundamentos da Educação	45
	Políticas Educacionais	45
	Gestão Educacional e Escolar	45
	Movimentos de inclusão no ambiente educativo contemporâneo	30
	Metodologia da Pesquisa em Educação	30
II	Teorias da Supervisão Educacional	45
	Coordenação do Processo Pedagógico	45
	Planejamento Educacional e Projeto Político-pedagógico	45
	Processos avaliativos do ensino e da aprendizagem	45
	Metodologia da Pesquisa	30
	Trabalho de Conclusão de Curso	60
-	CARGA HORÁRIA TOTAL	465

4.2 As aulas serão ministradas de acordo com cronograma disponível no site da UFFS www.uffrs.edu.br > *Campus* Erechim > Cursos > Especialização > Especialização em Gestão Escolar: Coordenação, Direção e Supervisão Escolar, nos seguintes dias da semana:

a) Às sextas-feiras: das 13h30min às 17h 30min e das 18h30min às 22h30min;

b) Aos sábados: das 8h às 12h;

4.2.1 Caso o cronograma sofra alterações, por motivo de qualquer ordem, os acadêmicos serão comunicados com a devida antecedência.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas na página do curso (www.uffrs.edu.br > *Campus* Erechim > Cursos > Especialização > Especialização em Gestão Escolar: Coordenação, Direção e Supervisão Escolar) no período de **30 de setembro a 31 de outubro de 2019**.

5.2 Os candidatos deverão enviar, obrigatoriamente, no ato de inscrição, os seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

I - Documento de identidade e do CPF;

II - Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido pelo MEC ou declaração da Instituição de Ensino Superior de que o candidato concluirá o curso de graduação até o ato da matrícula;

III - Histórico Escolar de Graduação;

IV - *Curriculum vitae*, na versão fornecida pela Plataforma Lattes do CNPq (modelo padrão) (<http://lattes.cnpq.br/>), não documentado, que contemple **os seguintes aspectos: experiência profissional, experiência em gestão, trabalhos publicados, apresentações orais em eventos acadêmico-científicos, participação em grupos de estudos, grupos de pesquisa, PIBID, PNAIC e outros programas semelhantes.**

V - Memorial descritivo apresentando a trajetória acadêmica e profissional na educação, com no mínimo de 03 (três) e máximo de 05 (cinco) páginas. Os dados de identificação do candidato devem fazer parte deste conjunto de páginas. Não é necessário apresentar capa e contracapa.

5.3 Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que estiverem plenamente de acordo com este Edital, após a verificação da documentação pela Comissão de Seleção.

6 CRONOGRAMA

Etapas	Datas e horários
Período de inscrição	De 30/09/19 a 31/10/19
Homologação das inscrições	A partir de 01/11/19
Análise curricular e do memorial descritivo (processo seletivo)	04/11/19 a 06/11/19
Resultado da etapa única do processo seletivo	A partir de 07/11/19
Homologação do Resultado Final	A partir de 11/11/19
Período de Matrículas	12 a 14/11/2019
Início das aulas	22/11/2019

6 CRONOGRAMA

Etapas	Datas e horários
Período de inscrição	De 30/09/19 a 31/10/19
Homologação das inscrições	A partir de 01/11/19
Análise curricular e do memorial descritivo (processo seletivo)	De 04/11/19 a 06/11/19
Resultado da etapa única do processo seletivo	A partir de 07/11/19
Homologação do Resultado Final	A partir de 11/11/19
Período de Matrículas - 1ª chamada	12 a 14/11/19
Período chamada de suplentes (se houver necessidade)	18/11/19
Período de Matrículas - 2ª chamada (suplentes)	20/11/19 e 21/11/19
Início das aulas	29 de novembro de 2019

(ALTERADO PELO EDITAL N° 1060/GR/UFGS/2019)

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção específica, designada em Portaria. Os estudantes serão selecionados com base na experiência e/ou vínculo profissional atrelados à proposta do curso. O processo seletivo será constituído por uma etapa com dois instrumentos:

I - Primeiro instrumento - Classificatório.

a) Análise do currículo apresentado (Anexo I), na qual serão considerados os seguintes aspectos: adequação do currículo e da atuação profissional do candidato ao campo da educação; comprovação de atuação em atividades de Gestão Escolar; comprovação de participação em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

curso, seminários, encontros na área da educação; Comprovação de publicações em eventos acadêmicos, jornais, revistas e livros.

II - Segundo instrumento - Classificatório

a) Memorial Descritivo com extensão entre 03 (três) e de 05 (cinco) laudas, que contenha: Argumentação sobre a trajetória acadêmica e profissional e relação com o currículo apresentado, evidenciando a contribuição das atividades na formação acadêmica e continuada do docente; Exposição das intenções de pesquisa em relação à temática do curso; Uso na norma culta da Língua Portuguesa.

7.2 Cada instrumento da seleção terá peso 5,0 (cinco).

7.3 A nota final será calculada com base nas notas dos dois instrumentos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete), em uma escala de 0 a 10,0.

7.4 Serão classificados os candidatos com as melhores médias, até o limite de vagas disponíveis. Os demais aprovados comporão lista de suplentes.

7.5 Em caso de empate, a classificação dos candidatos será decidida com base na idade do candidato dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

8 DAS MATRÍCULAS

8.1 Os documentos necessários para matrícula, bem como as datas e horários, serão divulgados no edital de homologação do resultado final do processo seletivo.

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso a homologação das inscrições e ao resultado da etapa única do Processo Seletivo em até 24 horas após a publicação do resultado no site da UFFS.

9.2 Os recursos deverão ser protocolados na **Secretaria dos Cursos de Pós-graduação da UFFS Campus Erechim** - ERS 135 - Km 72, 200, Erechim-RS, Caixa Postal 764, CEP 99700-970, Sala nº 201, 2º andar, Bloco de Professores, durante o horário de expediente do setor, de segunda a sexta-feira, e devem conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.

9.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

9.4 A Comissão de Seleção emitirá decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do prazo de recurso.

9.5 A decisão da Comissão de Seleção será disponibilizada na Secretaria dos cursos de Pós-graduação do Campus.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos, ao assinarem o formulário de inscrição, declaram que leram e concordam com as normas deste Edital

10.2 A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição e/ou a matrícula do candidato.

10.3 A UFFS reserva para si o direito de não ofertar o curso caso o número mínimo de candidatos inscritos e/ou aprovados seja inferior a 30 (trinta);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFFS.

Chapecó-SC, 27 de setembro de 2019.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor